



## Lei Nº 11.488, de 10 de outubro de 2003

(Projeto de lei nº 687/2002, do deputado Eli Corrêa Filho - PFL)

[Veja a ementa](#)

<b>Publicação:</b> Diário Oficial v.113, n.194, 11/10/2003
<b>Gestão:</b> Geraldo Alckmin
<b>Revogação:</b>
<b>Alteração:</b>
<b>Retificação:</b>
<b>Órgão:</b>
<b>Categoria:</b> Saúde
<b>Termos Descritores:</b> CONTROLE DE ZOONOSES;

### [Proíbe a cirurgia de cordotomia em cães e gatos](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam os médicos veterinários proibidos de realizar a cirurgia de cordotomia em cães e gatos.

**Artigo 2º** - O descumprimento do disposto no artigo 1º desta lei sujeitará os infratores às seguintes sanções:

I - multa, no valor de 5000 (cinco mil) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs;

II - exclusão.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 2003

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da CasaCivil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 10 de outubro de 2003.